

DECRETO Nº 07/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA -
MA, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, desde o mês de fevereiro de 2026, o Município vem sendo atingido por fortes e constantes chuvas, causando diversos transtornos à população;

CONSIDERANDO os danos materiais e estruturais registrados em vias públicas, estradas vicinais, residências e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO o risco iminente à integridade física e à segurança da população, especialmente em áreas mais vulneráveis;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para mitigação dos danos e restabelecimento da normalidade;

CONSIDERANDO o disposto na legislação pertinente à defesa civil e gestão de riscos e desastres, especialmente a Lei nº 12.608/2012;

CONSIDERANDO que diante das condições socioeconômicas desfavoráveis da região, e da inexistência de soluções para superação dos prejuízos por parte da população, cabe ao poder executivo a adoção de medidas que amenizem a situação de anomalia;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Passagem Franca - MA afetadas por fortes chuvas, conforme relatório técnico da Defesa Civil Municipal.



Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º Fica autorizada a adoção de medidas administrativas urgentes, inclusive:

I - contratação emergencial de bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos da legislação vigente;

II - aquisição de materiais e insumos para assistência à população atingida;

III - realização de obras emergenciais de recuperação de infraestrutura pública;

IV - ações de apoio às famílias afetadas.

Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre.

Art. 5º Este Decreto terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, caso persista a situação que o motivou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito Municipal